





POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO PERMANENTE

A Direção Geral do Campus Picos, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de <u>BENEFÍCIO PERMANENTE</u> do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, previstos na Resolução Nº 014/2014, alteradas pelas Resoluções Nº 31/2014 e Nº 27/2016 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

- **1.1** Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com **renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio** e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.
- **1.1.1** Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes da renda.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

- **2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.
- **2.1.1.1** O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação (anual ou semestral), realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.
- **2.1.1.2** Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, **excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar**, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período (redação da Resolução nº 27/16 POLAE).







3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

- **4.1** Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;
- II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;
- III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;
- IV- Apresentar condições de Vulnerabilidade Social.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Picos.

6. DAS INSCRIÇÕES:

- **6.1** As inscrições serão realizadas mediante preenchimento do formulário socioeconômico eletrônico no endereço https://goo.gl/forms/vEzuffa4WVKe1WfR2 e entrega da documentação **no período de 09/07/2018 a 23/07/2018.**
- 6.2 Após efetivar a inscrição eletrônica, o estudante deverá entregar a documentação abaixo, descrita no item 6.3, nos setores e turnos especificados na tabela exposta ao final deste edital.
- 6.3. Documentos necessários para a inscrição:
- a) Requerimento de inscrição (Anexo II);
- b) Documentos de identificação pessoal e familiar (**descritos no Anexo I**);
- c) Documentos que comprovem a renda familiar (**descritos no Anexo I**);
- d) Documentos para comprovação dos agravantes sociais, conforme o caso. (**descritos no Ane- xo I**):
- e) Declaração de (não) recebimento de bolsa/beneficio (Anexo V);
- f) Declaração Quadro da composição familiar (Anexo VIII);







- **6.4.** No **REQUERIMENTO** da inscrição o estudante deverá identificar o benefício pleiteado.
- **6.5.** Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.
- **6.6.** Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **6.7.** A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **6.8** A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.
- **6.9**. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a não veracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- **6.10.** Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência dos pais ou responsáveis legais, identificados no requerimento da inscrição, mediante assinatura.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- **8.1** A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas:
- a) <u>1ª Etapa:</u> Inscrições através do formulário socioeconômico online entre os dias 09 e 23 de junho, disponível no endereço: https://goo.gl/forms/vEzuffa4WVKe1WfR2
- b) <u>2^a Etapa:</u> Entrega dos documentos elencado no item 6.3, nos setores e turnos especificados na TABELA no item 6.2.
- **8.2** <u>3ª Etapa:</u> Todos os candidatos que aprovados nas etapas anteriores serão convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada por Assistente Social no período de 06/08/2018 a 24/08/2018, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada.
- **8.3** Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou após o processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.







9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1 A relação dos candidatos a serem convocados para a entrevista será publicada até o dia **03/08/2018**, no site do IFPI (www.libra.ifpi.edu.br) e no mural do Campus, sendo organizada conforme agendamento.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

- **10.1** O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.libra.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Picos em data a definir conforme andamento da seleção.
- **10.2** O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no Anexo VII deste Edital e entregar **até 24h** após a divulgação do resultado, <u>na sala do Serviço Social</u>, das 08h às 12h e de 15h às 19h.

11. DO RESULTADO FINAL:

- **11.1** O resultado Final, **pós-recurso**, será divulgado no site do IFPI (www.libra.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Picos.
- 11.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO, conforme disponibilidade de vagas.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

12.1 São critérios para permanência no Benefício:

- I Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;
- II Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente.
- III- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.
- IV Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.
- V Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento social, pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasses, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.
- VI Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

12.2. Do acúmulo de Benefícios:







- 12.21 Caso já receba ou venha a receber outro benefício ou bolsa remunerada cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, informar imediatamente à Comissão de Assistência Estudantil sobre qual benefício ficará vinculado. Porém, caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios, acarretará no seu desligamento dos Programas.
- **12.22** Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

12. 3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- **12.3.1** Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- 12.3.2 Cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- 12.3.3 Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- 12.3.4 Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;
- **12.3.5** Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento e divulgação do edital	De 02 a 06/07/2018
1ª Etapa – Inscrições online	De 09 a 23/07/2018







2ª Etapa – Entrega de documentação (setores e turnos conforme TABELA no item 6.2)	De 09 a 23/07/2018
Análise documental	De 23 a 30/07/2018
Homologação das inscrições	Dia 30/07/2018
Recurso contra a homologação das inscrições	Dia 31/07/2018
Resultado do recurso	Dia 01/08/2018
Convocação para Entrevistas	Dia 03/08/2018
3ª Etapa – Entrevistas	De 06 a 24/08/2018
(sala do Serviço Social)	Em horários pré-definidos
Resultado preliminar do processo seletivo	A definir
Recurso contra o resultado preliminar	A definir
Resultado do recurso	A definir
Homologação do resultado final	A definir

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.
- **14.2** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício.

"Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. "

14.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.







Diretor Geral do Campus Picos	Presidente da Comissão de Assistência Estudantil







DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

- 1. Documentação de Identificação Pessoal.
- **1.1** RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.
- **1.2** CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.
- **1.3** Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).
- **1.4** Comprovante de residência do estudante.
- 2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º salário, nesses casos apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

- -Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- -Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- -Declaração de pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo IV).

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (Anexo III).

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.5 Pescador

- -Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.







2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo IV).

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

-Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2016.

2.10 Pessoa Jurídica

-Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2016.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

- 3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;







- 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;
- 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.
- 4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.







POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS PICOS **BENEFÍCIO PERMANENTE** EDITAL Nº 16/2018

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

JUNTO AO BENEFÍCIO

À Comissão de Assistência Estudantil do	•
Eu,_	(nome do candidato), R.G,
CPF:	, aluno do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do	Piauí – IFPI, Campus,
	, matrícula nº,
÷ ,	junto ao edital nº 16/2018 do Programa de Atendimento ao
	para o Benefício Para isso,
-	mposição familiar, e declaro que li o Edital completo e aceito onsabilizando-me pelas informações prestadas.
Quais os motivos que levam você a ple Atendimento ao Estudante em Vulner	itear o Benefício Permanente do Programa de abilidade Social ofertado nesse edital?
N. Termos, P. Deferimento.	dede
Assinatura do estudante candidato	Assinatura do (a) responsável (para candidatos menores de 18 anos)







EDITAL Nº 16/2018

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS **PICOS BENEFÍCIO PERMANENTE**

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu,				, RG	e
			aro que trabalho como p	rofissional a	utônomo, exercendo
atividade de_					, perfazendo uma
renda	mensal	de	aproximadamente	R\$	
().		
documento.			dede		

Assinatura do declarante







EDITAL Nº 16/2018

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS PICOS BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu,					, RG	e
CPF_			, d	leclaro que não	exerço ativida	de remunerada e
meu	sustento	provém				de
Estou o	ciente que é de	minha inteira resp				_
		,	de	de	·	

Assinatura do Declarante







EDITAL Nº 16/2018

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS PICOS BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de (Não) Recebimento de Benefícios/Bolsas - PNAES

Eu,				,	
Matrícula DECLARO	, cand	idato (a) ao Be	nefício		
() NÃO REC Estudantil - PNAI		nerada com o	recurso do Pi	rograma Nacional de Assist	tência
PNAES e sendo		ue sendo selec	cionado neste	cional de Assistência Estuda Edital, quero ser chamado benefícios/bolsas.	
Estou ciente que documento.	é de minha inteira	responsabilidad	de a veracidade	e das informações prestadas	neste
-		,	de	de	·
		Assinatura do	Declarante		







ANEXO VI

EDITAL Nº 16/2018

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS PICOS BENEFÍCIO PERMANENTE

RECURSO SOBRE O RESULTADO

Estudante:	
Matrícula:	
Telefone:	
	Através deste instrumental interponho recurso contra o resultado deste Edital.
	Fundamentação:

Assinatura do Estudante





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE EDITAL Nº 16/2018 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS PICOS **BENEFÍCIO PERMANENTE**

Situação trabalhista dos responsáveis pelo sustento da família:

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					

Todos os membros da família em uma mesma moradia:

					SE EST	ΓUDA (X)
Nº	NOME	PARENTESCO (em relação ao aluno)	IDADE	ESCOLARIDADE	Escola pública	Escola particular
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						

Distribuição de setores por datas e horários para recebimento das inscrições dos candidatos ao Edital do PAEVS nº 16/2018.

Datas-	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23
>	Segunda- feira	Terça- feira	Quarta- feira	Quinta- feira	Sexta- feira	Segunda- feira	Terça- feira	Quarta- feira	Quinta- feira	Sexta- feira	Segunda- feira
Turnos I V											
Manhã	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:
(de 08	-Pedagogia	-Pedagogia	-Pedagogia	-Pedagogia	-Pedagogia	-Pedagogia	-Pedagogia	-Pedagogia	-Pedagogia	-Pedagogia	-Pedagogia
às 12h)	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição
		-Serviço		-Psicologia	-Psicologia	-Psicologia	-Psicologia	-Psicologia	-Psicologia	-Psicologia	-Psicologia
		Social		-Serviço	-Serviço	-Serviço		-Serviço		-Serviço	-Serviço
				Social	Social	Social		Social		Social	Social
Tarde	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:	SETORES:
(de 13	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição	-Nutrição
às 17h)	-Serviço	-Serviço	-Serviço	-Serviço	-Serviço	-Serviço	-Serviço	-Serviço	-Serviço	-Serviço	-Serviço
	Social	Social	Social	Social	Social	Social	Social	Social	Social	Social	Social
Noite	SETORES:	-	SETORES:	SETORES:	-	-	SETORES:	-	SETORES:	-	-
(de 18	-Serviço		-Serviço	-Serviço			-Serviço		-Serviço		
às 20h)	Social		Social	Social			Social		Social		